



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.364 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E
COMBATE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana de Orientação e Combate do Diabetes", a ser realizada, anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro.

Art. 2º - A Semana de Orientação e Combate do Diabetes passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As ações de conscientização, sensibilização e promoção em relação ao tema objeto desta lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, confecção e distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - apoiar, informar e conscientizar a população a respeito do diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que apoiem a prevenção e combate do diabetes;

III - auxiliar no controle da doença, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral